

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3363 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

(Autografo nº. 05/11, Projeto de Lei nº. 02/11, do Ver. Mauro Barro - PSC).

Dispõe sobre alteração da Lei 711/84, transformando à Av. Marginal do loteamento Jardim Cracóvia no Perequê-Açú para uso comercial.


Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Av. Marginal do loteamento do Jardim Cracóvia no bairro do Perequê-Açú, neste município em Corredor Comercial até encontrar com a Rua Usina Velha, nos termos da Lei nº 711 de 14 de Fevereiro de 1984, Plano Diretor Físico de Ubatuba, na relação de "Corredores Comerciais", de que trata o inciso II, do artigo 45 da referida Lei, conforme consta no croqui em Anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de março de 2011.

  
Romerson de Oliveira - DEM  
Presidente